



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



020

Ofício nº 0122 /2022

Guaíra/SP, 26 de julho de 2022.

De: Diretoria Municipal de Educação
Para: Sr. Cleber Sander Ferreira
Chefe Departamento de Compras

Deferido
27/07/22

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado a aquisição do seguinte serviço:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.
Justificativa/Finalidade	<p>Justificativa: A Prefeitura do Município de Guaíra possui convênio com a UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo, com um polo universitário implantado.</p> <p>Esclarecendo: A UNIVESP é uma fundação mantida pelo Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação e Ministério da Educação e Cultura (MEC). É considerada a quarta Universidade Estadual Paulista e mantém parcerias com a USP, UNESP, UNICAMP e o Centro Paula Souza para o desenvolvimento do conteúdo e coordenação dos cursos.</p> <p>O Polo Municipal da UNIVESP, oferece 9 (nove) cursos majoritariamente a distância, sendo: Pedagogia, Letras, Matemática, Bacharelado em Ciência de Dados, Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Produção, Administração e Processos Gerenciais, com 50 (cinquenta) vagas em cada um.</p> <p>No Polo ocorrerá a instalação de Notebooks, que operarão em uma plataforma digital – AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), para atendimento de até 50 (cinquenta) alunos por vez, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, que incluem vídeo-aulas e o acesso ao material didático, bibliografia e sistema para sanar dúvidas com os tutores.</p> <p>A Diretoria Municipal de Educação, com o apoio da Prefeitura Municipal fez a opção pela locação dos 50 Notebooks, sendo que a manutenção tanto de hardware, como software serão feitas pela empresa contratada, evitando gastos com tempo e recursos humanos para os reparos e atualizações necessárias.</p> <p>O Prazo de locação será de 2(dois) meses, com a exigência de que sejam entregues máquinas novas, ao final do contrato o</p>

CLEBER SANDER FERREIRA
Diretor de Compras
CPF: 290.205.108-51

2



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



	<p>polo ainda contará com equipamentos em excelente estado de funcionamento, garantindo o bom andamento das aulas e qualidade nos meios de comunicação de escola/aluno.</p> <p>Finalidade: Locação de 50 Notebooks, com as configurações abaixo especificadas, pelo período de 2(dois) meses para disponibilização no Polo UNIVESP em Guairá, instalado na EMEF Vera Vitali de Oliveira, onde alunos frequentadores de cursos superiores tem aulas de ensino à distância.</p>
OBS:	<p>O pedido para se abrir uma nova licitação já está em andamento, pelo ofício nº 121/22.</p> <p>Este pedido de dispensa é para dar continuidade e garantir com excelência as aulas dos alunos da UNIVESP matriculados, até que a licitação seja concluída.</p>
Objeto	<p>Locação de 50 Notebooks, com as seguintes configurações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador no mínimo similar ao Intel Core i5 2.50 Ghz 7ª. Geração ou superior;- Memória 8 GB DDR4 2400 MHZ;- HD 500 GB ou superior;- "Tela 14";- Portas: 3 USB, 1 HDMI e 1 VGA;- Sistema Operacional: Similar ao Windows 10 Pro 64 Bits ou Superior;- Bateria: Mínimo de 4 células- Mouse: Óptico Conexão USB- Teclado: Conexão USB
Amostras	Não será necessário
Especificações de Prazos	Imediato após a entrega do empenho.
Vigência Contratual	02 (dois) meses, ou 60 (sessenta) dias.
Local(is) de Entrega	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Vera Lucia Vitali" Endereço: Rua 16B, nº 2000, Bairro José Pugliesi.
Entrega Parcelada	não
Dotação Orçamentária	Ficha 282, funcional: 12.364.0012.2043.0000
Indicação do Gestor Contratual	Sr. Lucas Vaz da Silva, Chefe de Sessão de Informática da Rede Escolar, RG: 32.746.357-0 CPF: 294.493.238-10
Quantidade Total (a ser contratada)	De acordo com descrito abaixo

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição do Objeto de cada item	Serviço	Qtd.
1	Locação de 50 Notebooks, com as seguintes	Serviço	02



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



04

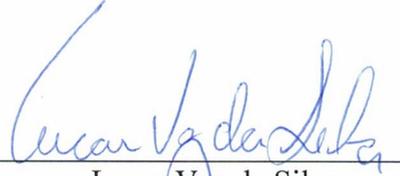
<p>configurações:</p> <ul style="list-style-type: none">* Processador no mínimo similar ao Intel Core i5 2.50 Ghz 7ª. Geração ou superior;* Memória 8 GB DDR4 2400 MHZ;* HD 500 GB ou superior;* "Tela 14";* Portas: 3 USB, 1 HDMI e 1 VGA;* Sistema Operacional: Similar ao Windows 10 Pro 64 Bits ou Superior;* Bateria: Mínimo de 4 células* Mouse: Óptico Conexão USB* Teclado: Conexão USB		
--	--	--

Segue anexo a este ofício, a solicitação 03918/22 para dar continuidade ao pedido. Sem mais, para o momento agradecemos a atenção e colaboração,

Atenciosamente,



Maria Angélica Rebello da Silva
Diretora Municipal de Educação
RG: 29.511.862-2



Lucas Vaz da Silva
Chefe da Sessão de Informática
RG: 32.746.357-0

Maria Angélica Rebello da Silva
RG: 29.511.793-X
Diretora Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação dos serviços de **locação de aparelhos de notebooks** para



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



atender às necessidades da Diretoria Municipal de Educação, no que se refere aos cursos referentes ao convênio com a UNIVESP – Universidade Virtual Paulista conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do Objeto de cada item	Serviço	Qtd.
1	Locação de 50 Notebooks, com as seguintes configurações: * Processador no mínimo similar ao Intel Core i5 2.50 Ghz 7ª. Geração ou superior; * Memória 8 GB DDR4 2400 MHZ; * HD 500 GB ou superior; * "Tela 14"; * Portas: 3 USB, 1 HDMI e 1 VGA; * Sistema Operacional: Similar ao Windows 10 Pro 64 Bits ou Superior; * Bateria: Mínimo de 4 células * Mouse: Óptico Conexão USB * Teclado: Conexão USB	Serviço	02

1.2.O serviço de locação de notebooks deverá ter a garantia de Assistência Técnica imediata após detectar o problema do aparelho e fazer a troca do mesmo para que não ocorra prejuízo no aprendizado.

OBS: Manutenção tanto de hardware, como software serão feitas pela empresa contratada, evitando gastos com tempo e recursos humanos para os reparos e atualizações necessárias.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura do Município de Guairá possui convênio com a UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo, com um polo universitário implantado.

Esclarecendo: A UNIVESP é uma fundação mantida pelo Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação e Ministério da Educação e Cultura (MEC). É considerada a quarta Universidade Estadual Paulista e mantém parcerias com a USP, UNESP, UNICAMP e o Centro Paula Souza para o desenvolvimento do conteúdo e coordenação dos cursos.

O Polo Municipal da UNIVESP, oferece 9 (nove) cursos majoritariamente a distância, sendo: Pedagogia, Letras, Matemática, Bacharelado em Ciência de Dados, Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Produção, Administração e Processos Gerenciais, com 50 (cinquenta) vagas em cada um.

No Polo ocorrerá a instalação de Notebooks, que operarão em uma plataforma digital – AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), para atendimento de até 50 (cinquenta) alunos por vez, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, que incluem vídeo-



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



aulas e o acesso ao material didático, bibliografia e sistema para sanar dúvidas com os tutores.

A Diretoria Municipal de Educação, com o apoio da Prefeitura Municipal fez (e continuará fazendo até adquirir os equipamentos através de aquisição) a opção pela locação dos 50 Notebooks, sendo que a manutenção tanto de hardware, como software serão feitas pela empresa contratada, evitando gastos com tempo e recursos humanos para os reparos e atualizações necessárias.

O Prazo de locação será de 02(dois) meses, com a exigência de que sejam entregues máquinas novas, ao final do contrato o polo ainda contará com equipamentos em excelente estado de funcionamento, garantindo o bom andamento das aulas e qualidade nos meios de comunicação de escola/aluno.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O fornecimento da prestação de serviços de locação de notebooks será efetuada em remessa única, com prazo de entrega imediata, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2. Os serviços de locação de aparelhos de notebooks deverão acontecer na sede dos cursos EMEF Vera Lúcia Vitali, no endereço Rua 16B, nº 2000 Bairro José Pugliesi, no horário das 08h00 horas às 17h00 horas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas do presente Termo de Referência serão pela Dotação Orçamentária 12.364.0012.2043.0000. Ficha 282.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - A vigência contratual de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, sendo prorrogável na forma da lei vigente.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens locados serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até cinco (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no Edital de licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega do serviço de locação dos aparelhos de notebooks em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo gestor do contrato, rua 16B, nº 2000, Bairro



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



José Pugliesi, sede das aulas da UNIVESP em nosso município, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os serviços de locação devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração/Gestor do contrato, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração/Gestor do contrato, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica indicado como Gestor Contratual Sr. Lucas Vaz da Silva, Chefe de Sessão de Informática da Rede Escolar, RG: 32.746.357-0 CPF: 294.493.238-10.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Guairá/SP, 25, de julho de 2022.

Maria Angélica Rebello da Silva
Diretora Municipal de Educação
RG: 29.511.862-2

Lucas Vaz da Silva
Chefe da Sessão de Informática
RG: 32.746.357-0

Maria Angélica Rebello da Silva
RG: 29.511.793-X
Diretora Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.